



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2019-10-23**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 12h00

**HORA DE ENCERRAMENTO** 12h30

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.

Fernando Jaime Castro Candeias: Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ATA N.º 27/2019

Dia 23 de Outubro de 2019

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2019-10-22)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: 2.368.191,21€**

**Operações não orçamentais: 425.857,55€**

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

## ORGÃOS DA AUTARQUIA

### **CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO NO MONTANTES DE € 1.958.350,00 / PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente, datada de 2019-10-16.

#### **“PROPOSTA**

***Assunto: Contração de Empréstimo de Médio/Longo Prazo no montante de 1.958.350 € (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta euros).***

***De forma a proporcionar as necessárias condições para o estabelecimento de um eficaz modelo de desenvolvimento económico, socialmente equitativo e ecologicamente sustentável, capaz de responder às necessidades presentes sem comprometer no futuro a harmonia geracional, objetivando-se a fixação da população concelhia e a captação de novos investidores, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães em reunião extraordinária de 18/09/2019 aprovou, por unanimidade, o projeto de execução do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.***

***Tendo em vista a conclusão integral da obra no calendário previsto, pretendendo-se assim dar uma resposta célere e satisfatória às muitas solicitações efetuadas pelos interessados para se instalarem no futuro Parque Empresarial, torna-se necessária a contração de um empréstimo***



de médio/longo prazo para financiar a empreitada em causa no montante previsional de 1.958.350 € conforme identificado no Plano Plurianual de Investimentos:

Objet.	Cl. Econ.	Proj. Ação.	Descrição	2019	2020	2021	Total:
3.2.0.	07010401	01/2019/47	Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães	250.000 €	1.151.675 €	556.675	1.958.350 €

Considerando que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI, estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, identifica no n.º 1 do art.º 51.º que os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos;

Considerando que nos termos do n.º 5 do art.º 49.º do RFALEI o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas, quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;

Considerando que a Ficha do Município com reporte ao 3.º trimestre de 2019 disponível no Portal Autárquico da Direção Geral das Autarquias Locais, identifica uma margem de endividamento superior ao montante necessário conforme documento que se anexa.

Nesta conformidade, no sentido de se obterem eventuais propostas para a contração de um financiamento de médio longo/prazo no montante de/até 1.958.350 € (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta euros), nos termos do disposto na alínea a) do art.º 19.º da Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, de 16 de agosto, que aprova em Anexo os normativos de instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia, para os contratos de empréstimo das autarquias locais, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a presente proposta de decisão de contração de empréstimo de médio/longo prazo, nas seguintes condições:

1. **Montante máximo a contratar:** Até 1.958.350 €;
2. **Finalidade:** Financiamento da empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães;
3. **Prazo e vencimento:** 15 (quinze) anos a contar da data do visto do Tribunal de Contas;
4. **Período de carência:** Até 2 (dois) anos;
5. **Reembolso do capital:** Prestações semestrais constantes e postecipadas;
6. **Pagamento de juros:** Semestrais e postecipados;
7. **Taxa de juro:** Indexada à Euribor a 6 (seis) meses (base 360 dias), acrescida de um spread. Caso a Euribor assumira valor negativo será considerado, para determinação da taxa nominal aplicável, o valor do indexante a zero;
8. **Garantias:** Transferências provenientes do Orçamento de Estado (fundos municipais);



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

9. **Amortizações anuais previstas:** Por força do disposto no n.º 4 do art.º 40.º e n.º 11 do art.º 51.º do RFALEI, não serão admitidas propostas com amortizações anuais previstas, em qualquer ano (com exceção do período de carência de dois anos), inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja, 130.556,67 €, assim obtidas:
- a) Capital: 1.958.350 €
  - b) Prazo do contrato (anos): 15
  - c) Amortizações médias= (a)/(b)<sup>1</sup>: 130.556,67 €
  - d) 80% das amortizações médias= c)\*80%<sup>2</sup>:104.445,34 €;
10. **Cláusula de amortização:** Antecipada, parcial ou integral, sem aplicação de qualquer penalização ou comissão;
11. **Apresentação da planificação de encargos:** As propostas deverão obrigatoriamente incluir o montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros;
12. **CrITÉrio de adjudicação:** As propostas deverão estar isentas de quaisquer comissões, exceto as correspondentes aos processamentos das prestações e a adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa;
13. **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias úteis;
14. **Outras condições:** Não são admitidas propostas variantes e em caso de igualdade ou empate técnico, será preferida a proposta sem condições/cláusulas de montantes mínimos de utilização, comissões ou outros encargos, penalizações ou obrigações. Caso se mantenha a igualdade ou empate técnico em todos os seus itens, atributos e critérios, tendo em conta os princípios da igualdade, da atividade administrativa e financeira, poderá recorrer-se à adjudicação proporcional entre esses concorrentes/propostas.
15. **Condicionalismos de contratação:** A aprovação e autorização de contratação do empréstimo será submetida, ao órgão deliberativo, para efeitos do previsto nos art.ºs 48.º, 49.º, 51.º e 52.º do RFALEI, dando-se assim cumprimento ao determinado na alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 25.º, mediante observância da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a obrigação legal de obtenção do "Visto" prévio nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;
16. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas deverão ser entregues pessoalmente num invólucro/subscrito opaco fechado e preferencialmente lacrado, onde no rosto exterior deverá constar o nome do concorrente, escrevendo-se depois do endereço: Consulta n.º 01/2019: Empréstimo médio/longo prazo – Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães;

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 4 do art.º 40.º da RFALEI

<sup>2</sup> Nos termos do n.º 11 do art.º 51.º do RFALEI



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

17. *Ato público de abertura de propostas: As propostas serão abertas em hora e local a designar, podendo intervir os concorrentes, ou os seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados;*
18. *Comissão de abertura e análise de propostas: A comissão terá a seguinte composição, sendo-lhe também conferida a necessária competência para a realização da audiência prévia e solicitação da(s) minuta do(s) contrato(s):*
- *Presidente*
    - *Maria Paula Monteiro Reis - Técnica Superior*
  - *1.º Vogal*
    - *José Marcelino dos Santos Garcia - Técnico Superior*
  - *2.º Vogal*
    - *Ernestina Reis Santos Quinteiro - Coordenadora Técnica*
  - *1.º Vogal Suplente*
    - *Carla Pinto Gonçalves - Assistente Técnica*
  - *2.º Vogal Suplente*
    - *Natércia Maria Castro Tavares - Assistente Técnica.*

*Carrazeda de Ansiães, 16 de outubro de 2019.*

*O Presidente da Câmara Municipal;*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

(Doc. 2)

Ficha do Município – 3º trimestre de 2019.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referido que iria votar favoravelmente a proposta mas que, juntamente com a Sra. Vereadora, Elsa Samões, tinha uma reserva a apresentar, que se prende com o prazo de amortização do empréstimo. Mais referiu que eventualmente esse prazo poderia ser mais reduzido, evitando-se assim imputar responsabilidades a futuros executivos municipais.

O Sr. Presidente respondeu que todos os executivos que vierem têm a ver com este investimento estratégico e determinante para o futuro do concelho. Lamenta que não se tenha a perceção da natureza deste investimento. Além disso, o sucesso da candidatura não está assegurado, nem mapeado. O Município vai candidatar-se ao Aviso sem garantias de sucesso, sabendo-se que o montante máximo elegível é de € 750.000,00. Sendo este um investimento crucial, o Município promovê-lo-á independentemente do sucesso da candidatura. O empréstimo em apreciação, caso seja utilizado na sua totalidade, terá algum impacto nas finanças municipais, pelo que o prazo de amortização enquadra-se nos princípios definidos na Lei das finanças Locais para o endividamento autárquico. Além disso há outros objetivos estratégicos e problemas resolver que podem exigir um esforço suplementar das finanças municipais – a concessão do serviço municipal de saneamento e abastecimento de água é disso um exemplo, pois esse é um assunto que pode pôr em causa a coesão Intergeracional.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referenciado que a amortização poderia ser mais rápida pois o Município tem um orçamento de € 14.000,000.00.

O Sr. Presidente respondeu que os números não podem ser vistos assim, pois os € 14.000.000,00 não são investimento, pois, como se sabe, a maior percentagem desse valor é aplicada em despesas correntes.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

Os Senhores vereadores; Frederico Meireles e Elsa Samões, apresentaram a seguinte declaração de voto:

#### “DECLARAÇÃO DE VOTO

*Os Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos UNIDOS POR CARRAZEDA, votam favoravelmente a CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO NO MONTANTE DE €1.958.350,00/PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES.*

*Contudo, apesar do voto favorável, registam o seguinte: a informação financeira de que dispomos sobre este endividamento, é a do Plano Plurianual de investimentos, que aponta para um valor de investimento igual ao do empréstimo que se pretende contrair.*

*Por conseguinte a CMCA, pretende contratar a totalidade da verba necessária a este investimento, ou seja, apesar de ter apresentado um orçamento de € 14.000.000,00 (números redondos), tão enaltecido por alguns, e que a DGAL, com o alerta que agora fez, nos dá outra perspectiva do assunto, pois parte da receita prevista era virtual; para um investimento de 14% do orçamento da autarquia, que tudo indica venha a ser participado em cerca de € 750.000,00, necessita de o contratar na íntegra. É mais grave que isso, com um prazo de pagamento de 15 anos, pois embora em alguns investimentos, de maior dimensão, não haja outra alternativa este é sempre um mau princípio, e que deve ser usado com bom senso, pois os executivos não só não estão mandatados para o efeito, como vão condicionar e muito, a gestão dos executivos seguintes por atos de gestão de que podem ser totalmente alheios.*

*Carrazeda de Ansiães, 23 de outubro de 2019*

*Frederico Meireles*

*Elsa Samões”*

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,



---

João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, chefe da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)

